

LEI N ° 2.370 DE 03/11/87

**AUTORIZA A CESSÃO DE
COMODATO DE IMÓVEL QUE
MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1 °-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o imóvel pertencente à municipalidade com área de 3.203,05 m², integrante dos lotes n°s:01, 02, 03,04, 26 e 27 da quadra 06 da Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 50,40 metros de frente, para avenida Marginal, 50,00 metros aos fundos, dividindo com o lote 25, 61,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Avenida Juscelino Kubitschek, 67,13 metros pelo lado esquerdo dividindo com os seguintes lotes 05, 06, 07, 08 e09, à firma Auto Posto Pamplona Ltda, com sede nesta cidade à Avenida Alexandrita esquina com Avenida Marginal, na Vila Pádua nesta cidade de Iturama-MG, inscrita no CGC-MF sob n ° 20.186.854/0001-11, e alteração contratual registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob n ° 715,244 em 01/11/1985.

Art. 2 °-Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão, com a firma mencionado, pelo prazo de 72(setenta e dois) meses, com seu início a contar da data de publicação de Lei, sem quaisquer remuneração pela cessão.

Art. 3 °-A cessão em comodato destina-se para que a comodatária utilize a área como pátio de estacionamento de caminhões, junto ao posto de Abastecimento anexo á área.

Art. 4 °-Toda e qualquer benfeitoria realizada na área serão por conta única e responsabilidade da “comodatária”, sendo que no final do prazo contratual não terá direito a qualquer indenização, podendo retirá-las quando do vencimento.

Art.5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1987
Prefeito Municipal